



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES.

APROVADO(A)

em 30/09/2014

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA
Procurador Geral - CMC/ES

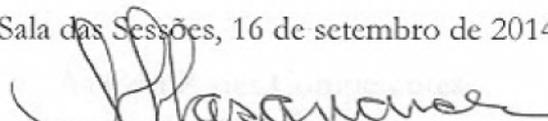
O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) vêm à h. presença de V. Exas., apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 052/2014,
de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº052, de 27 de agosto de 2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“ § 2º A prefeitura distribuirá às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, aos deficientes físicos, aos excepcionais e a 2 (dois) acompanhantes do deficiente físico ou excepcional, uma carteira de identificação que deverá ser apresentada nos coletivos, ressalvando que as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, para terem direito a gratuidade, basta que apresentem qualquer documento que faça prova de sua idade”

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2014.


JULIO CESAR CASAGRANDE
Vereador


MIQUÉLAS PEDRUZI
Vereador


ELIS ROMÁRIO CAMPOS
Vereador